SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/SC

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25295.000110/2025-09

2. Descrição da necessidade

2.1. Atender às necessidades dos serviços de **vigilância patrimonial desarmada e armada** no Prédio Sede da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina, de forma a garantir a segurança do imóvel, do Patrimônio da União e das pessoas envolvidas nas atividades da referida unidade, obedecendo aos parâmetros da IN nº 05/2017/MPDG, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
2.2. Tal iniciativa visa tão somente ao resguardo do patrimônio público que pode estar ameaçado caso a prestação dos serviços seja descontinuada, bem como garantir a segurança do ambiente de trabalho alcançando servidores, colaboradores e usuários da Funasa /Suest-SC.

2.3 Assim, justifica-se a presente contratação pela imperiosa e premente necessidade demandada de tais serviços, haja visto que a SUEST-SC não dispõe de profissionais dessa categoria em seus quadro de funcionários, bem como, o cargo de vigilante já foi extinto;

2.4 Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a elaboração do Termo de Referência e o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo, para a prestação de serviços de, **02 posto de Vigilância Desarmada Diurna e 02 posto de Vigilância Armada Noturno**, para prestar os serviços, no no Prédio Sede da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina.

2.5 A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da FUNASA/SUEST/SC., uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

2.6 Existe a demanda, de acordo com as atividades desenvolvidas, necessitam de pessoal qualificado nas áreas dos serviços do objeto dessa contratação.

2.7 Objetiva, assim, a contratação de empresa legalmente constituída, destinada à mão de obra qualificada para realização desses serviços, por meio de postos de trabalhos específicos, cuja interrupção compromete o andamento da máquina administrativa da Instituição.

2.8 Buscando o cumprimento aos princípios da eficiência e efetividade, com alta produtividade, agilidade, qualidade, responsabilidade e segurança, temos que a terceirização dos serviços que ora se propõe é o meio mais adequado para a satisfação do interesse público.

2.9 Propiciar meios de manter seguro o patrimônio público;

2.10 Os serviços objeto da contratação, prestados no Prédio Sede da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina., situado a Avenida Marinheiro Max Schrramm 2179 bairro Estreito Florianópolis/SC.

2.11 Por todo o exposto, faz-se necessária a contratação pretendida que tem por finalidade resguardar a incolumidade física das pessoas (servidores, colaboradores, usuários) e a integridade do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, atos de vandalismo, invasão, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, obedecendo aos parâmetros na IN nº 05/2017/MPDG, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2.12 A urgência justifica da necessidade da contratação é pelo fato do atual contrato com a empresa SEGPLUS – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, vence em 30/07/20266, não sendo possível prorrogar, sendo assim necessário um certame licitatório para nova contratação.

2.13 FUNDAMENTOS LEGAIS

- Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos.
- Decreto 1024/2019 - Regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica.
- Lei nº 7.102/1983: dispõe sobre o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância.

- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre execução indireta de serviços da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 - MPDG.
- Instrução Normativa nº. 58, de 08 de agosto de3 2022 – SEGES/ME
- Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME: dispões sobre os procedimentos para a realização da pesquisa de preços.
- Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPDG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.
- Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria
- Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012: dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
- Prestação de serviços de vigilância patrimonial. Ministério da Economia. (SEGES - Caderno Técnico/2019 Serviços terceirização).
- Decreto 9.507/2018 - Regulamenta Contratação indireta de Serviços de terceirização
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- Decreto 10.947 de 25 de janeiro de 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COADM-SC	Geraldo Cleto Magalhães - Coordenador de Administração/Funasa/SC.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza e classificação dos serviços

4.1 A contratação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, o processo deve ser realizado por meio de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço.

4.3 Os serviços vigilância patrimonial consistem em serviços de natureza continuada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, c/c com a Instrução Normativa nº 05/2017 /SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela SUEST/SC, consequentemente, causar danos ao patrimônio público bem como comprometer o alcance das metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, estendendo- se assim por mais de um exercício financeiro, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade da prestação.

4.4 Os serviços de vigilância patrimonial deverão ser prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra pois:

4.4.1 Os empregados do contratado ficarão à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

4.42 O contratado não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e;

4.4.3 O contratado possibilitará a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocado no contrato.

Padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.5 A execução dos serviços deverá obedecer os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste Estudo e Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, do Caderno de logística PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (Versão 1.0 abril de 2014), e demais legislações pertinentes, no que couber.

4.6 Na prestação de serviços de vigilância patrimonial, a contratação de pessoa jurídica envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, devendo atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

4.7 Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e por suas alterações, Portarias 18045/23 e 18974/24, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados.

4.8 Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

4.9 Nesta contratação, considera-se "Prestação de Serviços de Vigilância" as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, ou seja, vigilante.

4.10 Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante.

4.11 Os empregados utilizarão uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas no Termo de Referência.

4.12 Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

4.13 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
4.14 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
4.15 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos.
4.16 Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Requisitos das Empresas Especializadas em Serviços de Vigilância
4.17 As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 19 da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024.
4.18 São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

4.18.1 Autorização de funcionamento concedida conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024;
4.18.2 Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;
4.18.3 Além das condições acima elencadas, as empresas deverão atender as seguintes condições previstas na Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024:

4.19 Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (§ único, inciso V do art. 18 da Lei nº 14.967/24).
4.20 A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento das exigências acima no momento da assinatura do Contrato.

Requisitos do profissional dos serviços de Vigilância - Vigilante
4.21 O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é 5173-30 - Vigilante.
4.22 Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 14.967/24, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.
4.23 Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/24:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não
obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Instalação de escritório

4.24. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no **município de Florianópolis/SC ou Região Metropolitana**, devido a natureza contínua, estratégica e de alta responsabilidade dos serviços de vigilância armada, apresentando os seguintes motivos:

4.24.1 Resposta imediata às ocorrências e emergências. A manutenção de estrutura física na localidade garante maior agilidade na substituição de vigilantes, no atendimento a situações imprevistas e na recomposição da força de trabalho sempre que necessário, assegurando a continuidade dos serviços.
4.24.2 Supervisão técnica constante e eficaz. Um escritório local permite a presença de supervisores operacionais próximos aos postos de serviço, o que favorece a fiscalização contínua, o cumprimento das rotinas exigidas e a aplicação imediata de medidas corretivas.
4.24.3 Facilidade na comunicação institucional. A proximidade física entre a contratada e a SUEST/SC/FUNASA viabiliza um canal mais direto de diálogo, facilitando reuniões de alinhamento, entrega de documentos, tratativas administrativas e resolução célere de demandas contratuais.
4.24.4 Melhoria da logística e eficiência na operação. Com a base de apoio na cidade, a empresa poderá gerir com mais eficiência o transporte de vigilantes, a guarda de armamento autorizado, o armazenamento de materiais e os deslocamentos necessários, o que impacta positivamente no custo-benefício da contratação.
4.24.5 Conhecimento da realidade local. A presença da contratada assegura maior familiaridade com o contexto urbano e social da região, o que contribui para uma atuação mais estratégica e integrada com os órgãos de segurança pública locais.

4.25 Importante destacar que tal exigência não será considerada como critério de habilitação na fase licitatória, mas sim como obrigação contratual a ser cumprida pela empresa vencedora após a assinatura do contrato, no prazo de até 60 dias. Assim, a medida respeita os princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ao realizar um levantamento das soluções de mercado para a contratação do serviço de vigilância, encontramos vários modelos de fornecimento, os quais se baseiam nos postos de vigilância: orgânica, também conhecida como patrimonial, e eletrônica.
5.2. Da análise do mercado de prestação de serviços de vigilância armada noturna e diurna, mais especificamente vigilância patrimonial, verifica-se que se trata de uma atividade bastante consolidada e legalmente normatizada, com inúmeros fornecedores atuantes, habilitados e em plenas condições de licitar e contratar com o serviço público.
5.3. A contratação de serviço de vigilância patrimonial é o tipo de solução de segurança mais difundido, no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/ME e Cadernos Técnicos específicos de Vigilância Patrimonial, onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos órgãos integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é obrigatória, e portanto não havendo nenhum óbice ou dificuldade para a contratação ora pleiteada.
5.4. Com relação à essência da demanda apresentada, qual seja, proporcionar segurança à instituição, ao seu patrimônio e as pessoas envolvidas em suas atividades, e após a devida análise circunstancial, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada noturna e diurna, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, ainda é a melhor solução encontrada para atendimento das necessidades da SUEST/SC, a despeito de novas modalidades em ascensão no mercado como a vigilância e segurança eletrônica, ainda pouco difundida no setor público e que por ora, tem a sua aplicabilidade inviável na SUEST/SC considerando as atuais condições estruturais do órgão e as peculiaridades envolvidas nesse tipo de contratação.
5.5. Dessa forma, a solução apresentada no momento é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa para a instituição.

5.6 No contexto de serviços de vigilância patrimonial, a contratação sob o regime de empreitada por preço global é comum, tendo em vista que são serviços contínuos, de baixa complexidade e com as seguintes características bem definidas:

5.6.1 O tipo de postos de vigilância (armado e desarmado).
5.6.2 O número exato de postos de serviço utilizados durante a execução contratual (**4 postos com serviço ininterrupto 24 horas diárias**).
5.6.3 A carga horária e escala de trabalho de cada posto (**12x36 horas diurno, noturno**).
5.6.4 O local de prestação do serviço, as especificações técnicas exigidas e as rotinas a serem seguidas.
5.6.5 O período de vigência do contrato.

5.7 Diante de tal caracterização, entende-se que fica demonstrado com precisão as especificações e quantitativos dos serviços, de modo que os licitantes tenham os elementos e informações necessárias para o completo conhecimento do objeto licitado, podendo elaborar sua proposta de preços (art. 6º, inciso XXIX, Lei nº 14.133/2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).
5.8 Assim, conclui-se que a escolha pela a contratação sob o regime de empreitada por preço global seja a mais conveniente, estando em consonância com o estabelecido no PARECER n. 00086/2025/COLCA/PFEFUNASA/PGF/AGU:

> *"A opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global – normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário."*

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada a fim de atender às necessidades da Funasa/Suest-SC, os postos de vigilância adotarão os seguintes horários de trabalho, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CBO	POSTO	QUANT	ESCALA DE TRABALHO	CÓDIGO SIASG
I	01	5173-30	Vigilância Patrimonial **desarmada**	02	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 07:00 às 19:00 horas.	23647
	02		Vigilância Patrimonial **armada**	02	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 19:00 às 07:00 horas.	23957

- 6.1.1. Os horários poderão ser alterados mediante acordo entre as partes;
- 6.1.2. Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal e anual do Posto, calculados em Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 6.1.3 O numero de postos a ser contrato, levou em consideração o espaço físico junto e o histórico das contratações anteriores, também trata de área de vulnerável às ações dos meliantes, sem a presença de servidores durante o dia. O local fica fechado o tempo todo, somente aberto para servidores ou prestadores de serviços devidamente autorizados.

6.2. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- 6.2.1. comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.2.2. afixar no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 6.2.3. observar movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 6.2.4. comunicar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.2.5. observar a área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 6.2.6. comunicar-se com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.2.7. verificar rigorosamente a entrada e saída de veículos e servidores que queiram realizar trabalhos no local, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 6.2.8. não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 6.2.9. realizar rondas diárias, conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 6.2.10. manter-se diariamente no Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.2.11. manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.2.12. Anotar em livro próprio juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 6.2.13. A CONTRATADA deverá manter permanentemente os Postos de trabalho nos períodos indicados, nas dependências da CONTRANTE inclusive aos sábados, domingos, feriados, dias santos e pontos facultativos. O horário da troca de guarda deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação de serviços durante 24h (vinte quatro horas) ininterruptas durante os sete dias da semana.
- 6.2.14. observar veículos estacionados em local inadequado, orientar os condutores;
- 6.2.15. anotar o recebimento ou entrega da chave dos veículos oficiais, quando fora do horário de expediente do setor responsável (Sotra), ao servidor previamente autorizado, conforme orientação da Administração;
- 6.2.16. a programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 6.2.17. permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 6.2.18. permitir a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.3. Todas as ocorrências deverão ser registradas pela vigilância no Livro de Ocorrências, destinado para esses fins, indicando, inclusive, o nome de quem deu causa;

6.4. Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos da Instituição, identificando o registro patrimonial;

6.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de vigência definida no termo de contrato;

6.8. Os serviços serão prestados no Prédio Sede da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina., situado a Avenida Marinheiro Max Schrramm 2179 bairro Estreito Florianópolis/SC.;

6.9. O serviço de vigilância deverá ser prestado conforme disposto neste ETP e demais artefatos vinculados ao Edital, de forma ininterrupta, por postos com escala 12x36 diurna e noturna.

6.10. Mediante autorização da Autoridade Competente (Coordenador de Administração e Responsável pela Logística), é possível a entrada no imóvel fora dos horários citados no item anterior, bem como em finais de semanas e feriados.

6.11. Em até 03 (três) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre a área operacional da CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização do contrato para tratar dos procedimentos de segurança da unidade e alinhar os objetivos dos envolvidos na celebração do acordo. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes

a procedimentos, rotinas, guarda de chaves, controles de acesso, etc.) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual de vigilância com a equipe que irá fiscalizar o novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para definição da quantidade de postos, considerando que os serviços serão executados na Prédio Sede da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina., situado a Avenida Marinheiro Max Schrramm 2179 bairro Estreito Florianópolis /SC, tomando por base a experiência do último contrato, cujo formato vem atendendo a contento à atual necessidade, fica mantida a seguinte demanda:

- 7.1.1 - 02 Postos de vigilância desarmada Diurno de segunda-feira a domingo / 07:00 às 19:00 horas
- 7.1.2 - 02 Postos e vigilância armada Noturno de segunda-feira a domingo / 19:00 às 07:00 horas
- 7.1.3 A definição do quantitativo de postos baseia-se na grande área do imóvel, existindo duas entradas, sendo uma afastada da outra, e necessitam da permanencia em cada entrada, pois exigem vigilância ininterrupta para salvaguarda do patrimônio público e segurança de servidores e usuários..

7.2. Justifica-se a necessidade dos 02 postos 12x36 **noturno ser armados** em razão de haver um maior risco de invasões ou furtos no período noturno, ficando somente os vigilantes o prédio, o mesmo fica mais vulnerável.

7.3. Uniformes

7.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
7.3.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário por cada posto:

- Calça na cor e padrão da empresa - 2 Unidades
- Camisa manga curta, na cor e padrão da empresa com logo da empresa no bolso - 2 Unidades
- Camisa manga lon, na cor e padrão da empresa com logo da empresa no bolso - 2 Unidades
- Sapato tipo coturno - 1 Par
- Meias de algodão - 4 Pares
- Capa de chuva - 1 Unidade
- Crachá em PVC / Padrão da empresa (não pode ser improvisado) - 1 Unidade
- Apito com cordão - 01 Unidade
- Quepe/Boné com logo da empresa. - 1 Unidade
- Cinto de nylon - 1 Unidade
- Jaqueta de frio na cor e padrão da empresa com logo da empresa - 1 Unidade

7.3.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
7.3.3.1. Observar, obrigatoriamente, o modelo de uniforme aprovado, nos termos Portaria nº 3.233 /2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, revogada parcialmente pela Portaria DPF nº 18.045/2023 e alterada pela Portaria DPF nº 18.974/2024.

- 7.3.3.1.1. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de São Paulo, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.
- 7.3.3.1.2. Fornecimento de 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimasde apresentação.
- 8.3.3.1.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 8.3.3.1.4. Os uniformes deverão incluir colete à prova de balas de uso permitido para todos os vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica (subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora n.º 6 – MTE – Ministério do Trabalho e Emprego), conforme Portaria nº 191, de 04 de dezembro de 2006 (DOU de 06/12/06). A emissão do Certificado de Aprovação previsto no artigo 167 da CLT, para o equipamento de proteção individual está condicionada à homologação do produto e respectivo apostilamento ao título de registro da empresa fabricante ou importadora, efetuados pelo Exército Brasileiro.
- 8.3.3.1.5. Todos os funcionários da Contratada deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive utilizando calçados apropriados. Os uniformes deverão conter a logomarca da Contratada de forma visível.
- 8.3.3.1.6. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, conforme art. 103 da Portaria nº 3.233/2012-DG /DPF, de 10 de dezembro de 2012, revogada parcialmente pela Portaria DPF nº 18.045/2023 e alterada pela Portaria DPF nº 18.974/2024.

7.3.4. O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.
7.3.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.4. Materiais a serem disponibilizados
7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	DEPRECIAÇÃO (MESES)	QUANT	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
01	Livro de ocorrências	12	03	R$ 14,77	R$ 44,31	3,69
02	Lanterna tática de LED	12	02	R$ 117,11	R$ 234,22	19,52
03	Tonfa	24	02	R$ 41,88	R$ 83,76	3,49
04	Porta Tonfa	12	02	R$ 22,33	R$ 44,66	3,72
05	Smartphone	60	01	R$ 864,08	R$ 864,08	14,40
06	Pacote de dados	01	12	R$ 55,59	R$ 667,08	55,59
07	Apito c/ cordão	12	02	R$ 20,21	R$ 40,42	3,37
POSTO C/ 2 VIGILANTE diurno				**R$ 1.135,97**	**R$ 1.978,53**	**R$ 103,78**
POSTO C/ 4 VIGILANTES diurno/noturno				**R$ 1.135,97**	**R$ 1.978,53**	**R$ 25,95**
08	Coldre + baleiro	12	02	R$ 243,50	R$ 487,00	40,58
09	Colete BalístIco	60	02	R$ 2.234,90	R$ 4.469,80	74,50
10	Munição	12	12	R$ 11,60	R$ 139,20	11,60
11	Revolver 38	120	02	R$ 5.639,73	R$ 11.279,46	94,00
12	Cofre	120	01	R$ 463,08	R$ 463,08	3,86
	POSTO C/ 2 VIGILANTE noturno			**R$ 8.592,81**	**R$ 16.838,54**	**R$ 112,27**

7.4.2 Os itens 8 a 12 acima listados serão disponibilizados para os postos noturnos prestação de serviços de vigilância armada.

7.4.3 A disponibilidade de um aparelho celular para o vigilante é fundamental para garantir a segurança e a eficiência do serviço de vigilância, sendo uma ferramenta essencial para o trabalho, em função de:

- garantir a comunicação eficaz e segura com a central de segurança;
- permitindo a resposta rápida a incidentes e emergência;
- assegurando a proteção dos funcionários, instalações e equipamentos;
- permitir ao vigilante armado receber atualizações e instruções importantes para segurança do local;
- manter contato com as autoridades competentes em caso de necessidade;
- realizar chamadas de emergência em caso de situações críticas;
- acompanhar as ocorrências e registrar eventos importantes (registro fotográfico, vídeo e áudio de acontecimentos);
- manter a comunicação com outros vigilantes e funcionários da empresa.

7.4.4. A prestadora do serviço deverá fornecer materiais e equipamentos de procedência e de qualidade, principalmente quanto aos aspectos de durabilidade e segurança.
7.4.5. Todos os equipamentos descritos deverão atender os padrões estabelecidos pela Portaria do Departamento de Polícia Federal no 3.223/2012 - DG/DPF/Ministério da Justiça e suas alterações.
7.4.6. Independente de sua possível durabilidade, os materiais e todos os equipamentos, incluindo os de EPI deverão ser substituídos, sem ônus para a Funasa/Suest-SC, sempre que necessário, seja por desgaste natural, defeito que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio ou por perda da validade, de modo que estejam sempre disponíveis nos postos de serviço, ficando a Contratada responsável pela guarda e destinação dos mesmos.
7.4.7. A empresa contratada deverá observar e cumprir toda a legislação em vigor quanto à aquisição, fornecimento, utilização, guarda, transporte, manutenção, manejo, descarte dos materiais e equipamentos de proteção individual e segurança, em especial, armas, munição e coletes balísticos.

7.4.8. A contratada deverá apresentar cópias autenticadas do respectivo “Registro de Arma” e “Porte de Armas” dos empregados envolvidos nos serviços de vigilância armada.
7.4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de munição recarregada.
7.4.10. Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 6 (seis) meses, e as demais que permanecerem devidamente acondicionadas, deverão ser substituídas a cada 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 714.825,60

8.1 Para apurar o custo estimado, a Equipe de Planejamento elaborou a **Planilha de Custos e Formação de Preços** de acordo com a IN nº 5, da SEGES/MP de 25/05/2017, utilizando-se o **piso salarial** e os benefícios com base nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das categorias profissionais objeto deste Estudo, o vale-transporte conforme determinado nos respectivo município, a prestação do serviço e os encargos previstos em lei, taxa de administração e lucros, e os tributos foram calculados com base nas suas legislações específicas para empresas optantes pelo lucro presumido, sendo o valor anual estimado de **R$ 714.825,60 (setecentos e quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

8.1.1 Foi utilizado a seguinte Convenções Coletiva a saber:

- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027
- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000202/2026
- DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/02/2026
- NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006519/2026
- NÚMERO DO PROCESSO: 47979.214762/2026-45
- DATA DO PROTOCOLO: 04/02/2026
- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, ESTADO SC, CNPJ- Nº 81.577.553/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DILMO WANDERLEY BERGER.
- FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC, CNPJ n. 05.753.274/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO DA SILVA;
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURAN, CNPJ n. 05.086.385/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDERLEI MICHELON;
- SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE, CNPJ n. 74.125.121/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA;
- SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;
- SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;
- SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE TUBARAO E REGIAO, CNPJ n. 04.615.896/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERAFIM MEDEIROS AGUILERA;
- SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE CHAPECO E REGIAO, CNPJ n. 80.636.913/0001-38, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MODESTO NERVIS;
- SINDICATO EMPR. RAMO. ATIV.SEG.PRIV.E EMPR.EMPRES..SEG,,VIG,, CNPJ n. 00.115.169/0001-97, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). BERTOLINO BORGES ALVES;

RESUMO DO SERVIÇO					
GRUPO	**ITEM**	**TIPO DE POSTO/ESCALA DE TRABALHO**	**QUANT POSTOS**	**Valor Mensal do Posto**	**Valor Anual Total**
I	1	Prestação de serviços de vigilância **desarmada**, na escala 12x36 - **Diurno** -	2	R$ 27.231,16	R$ 326.773,92
	2	Prestação de serviços de vigilância **armada**, na	2	R$ 32.337,64	R$ 388.051,68

		escala 12x36 - Noturno.			
TOTAL			04	**R$ 59.567,92**	**R$ 714.825,60**
R$ 714.825,60 (setecentos e quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)					

8.1.2 No quadro acima, buscamos dados para fazer Mediana/Média de preços, utilizando a média mista, com preços repactuados da contratada atual e resultados de licitações e Relatório de pesquisa de preço, no Compras.gov.br, sendo utilizados os **valores atualizados de acordo com a nova CCT 2026/2027.**

8.1.3. **O valor estabelecido na Convenção Coletiva para os salários não poderão ser alterados na proposta da licitação pelos licitantes;**

8.1.3.1 Conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, que regulamenta o art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, em relação às regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, em especial o disposto nos artigos 3º a 5º quanto à fase de planejamento da contratação, a fixação de custos mínimos relevantes e o edital, observados a regra e o prazo de adaptação previstos no art. 16. Por fim, não é demais destacar que o edital deverá conter cláusulas que disponham sobre a apresentação de documentos relacionados no artigo 5º na fase de julgamento da proposta de preço do licitante. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral (art. 4º, § 3º)

8.2 Para a estimativa dos preços dos uniformes, materiais e equipamentos, foi priorizado os parâmetros dispostos nos inc. I do artigo 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo realizada a pesquisa sistematizada por meio da ferramenta "Pesquisa de preços", eliminando os menores e maiores preços com base nos praticados pela Administração Pública e informado pelas empresas do ramo. Que serviram de base para julgamento das proposta, sendo que o **critério do julgamento será menor valor global dos serviços.**

8.3 Os serviço será prestado no local e em quantidade, estabelecidos conforme especificado neste Estudo devendo ser realizados por pessoal capacitado e habilitado;

8.4 Objetivando o princípio da isonomia, dentro das opções verificadas na CCT, a que mais se adequa e atende os requisitos legais, sendo aplicada nas planilhas, é a média de valores praticados pelos Órgãos Públicos, em conformidade com a pesquisa acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os Serviços de vigilância patrimonial armada/desarmada, tratam-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espaço.

9.2 Em que pese a prestação/execução dos serviços em itens diferentes, a contratação centralizada, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando que:

9.2.1 O agrupamento dos itens, além de ser mais atrativo para os licitantes, pode se obter melhores preços em razão do ganho de escala;
9.2.2 A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmos tipos de postos, onerando a prestação dos serviços de vigilância, por potencial redução da competitividade; e
9.2.3 A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos.

9.3 Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens em função das escalas é vantajoso para este Órgão, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."
9.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a adjudicação da licitação por grupo único.

9.5 Garantia da qualidade ou desempenho, no caso concreto, o serviço será feito de forma contínua e para garantir uma comunicação de qualidade e cautelas de equipamentos é viável que a administração seja feita por uma única empresa.

9.6 A contratação será feita de forma conjunta de serviços com materiais/equipamentos. Isto é justificado pelos seguintes motivos:

9.6.1 **Integração e compatibilidade:** O serviço de vigilância está intimamente relacionado aos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço e, assim, a contratação conjunta garante a integração e compatibilidade adequadas entre eles.
9.6.2 **Redução de riscos e responsabilidades:** A gestão de garantir a manutenção, qualidade e guarda dos materiais e equipamentos será feita pela empresa contratada, sendo crucial para a execução adequada dos serviços contratados.
9.6.3 **Legalidade:** De acordo com o art. 17, da Lei nº 14.967 de 9 de setembro de 2024, as armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada.

9.7 Resumidamente, os materiais/equipamentos são intrínsecos à execução do serviço e, por isso, é recomendado a contratação conjunta de serviços com materiais/equipamentos. Ainda, o agrupamento dos itens da prestação dos serviços é vantajosa, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: **"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.'**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.
10.2 Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Desta forma, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada aos planos da Instituição em cumprir com as legislações vigentes.
11.2 Cabe ressaltar que os serviços de vigilância patrimonial são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público e são objetos de execução indireta, devendo enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União”.
11.3 Tais serviços são tão essenciais para o resguardo do patrimônio público, que são objeto de pesquisas e estudos técnicos frequentes pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, objetivando a formação do Caderno Técnico de Logística, disponível no site Comprasnet. Compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção, objetivando a proteção da integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros, além do patrimônio público.
11.4 Em relação à informação sobre política pública vinculada. Neste caso concreto, não se aplica.

11.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, serviço já existente e necessário.

11.6 Cumpre salientar que a Funasa não possui um Plano de Logística sustentável - PLS implantado até o momento, de modo que resta prejudicado o atendimento da exigência de alinhamento com tal documento estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os principais benefícios a serem alcançados com esta contratação são:

- a) Integridade patrimonial da Funasa/SC;
- b) Efetividade na Segurança: A presença de vigilantes capacitados garante a proteção contínua do patrimônio público, dos servidores no exercício de suas atividades funcionais, quando estiverem no local de trabalho - Prédio Sede da Superintendência Estadual da Funasa em Santa Catarina., situado a Avenida Marinheiro Max Schrramm 2179 bairro Estreito Florianópolis/SC. e dos usuários externos, prevenindo e mitigando riscos de furto, vandalismo e ameaças à integridade física e segurança dos mesmos.

12.2. Pretende-se ainda alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

12.3 A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços sejam executados de forma técnica e eficiente, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades institucionais da Funasa sem interrupções ou impactos negativos.
12.4 A adoção de um modelo integrado de vigilância e o regime de empreitada por preço global otimizam o uso dos recursos públicos, promovendo a obtenção de um custo-benefício favorável e reduzindo os custos administrativos com a gestão do contrato.
12.5 A delegação das atividades de segurança para uma empresa especializada permite que os recursos humanos da Funasa sejam integralmente dedicados às atividades finalísticas da instituição, aumentando a produtividade e a eficiência interna.
12.6 A contratação observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e incentiva práticas que promovam a equidade de gênero e o respeito às condições de trabalho, contribuindo para uma sociedade mais justa e sustentável.
12.7 A presença de um ambiente seguro eleva a confiança e o bem-estar de servidores e colaboradores, promovendo maior engajamento e produtividade.
12.8 A contratação de uma empresa experiente reduz a probabilidade de passivos trabalhistas e de custos decorrentes de incidentes, contribuindo para a segurança jurídica e financeira da Administração.
12.9 A gestão centralizada do contrato simplifica os processos administrativos e permite maior controle sobre a execução dos serviços, reduzindo a sobrecarga operacional e otimizando os recursos materiais e financeiros.
12.10 A manutenção de um ambiente seguro reforça a credibilidade e a imagem da Funasa como uma instituição eficiente e comprometida com a proteção de seu patrimônio e de seus integrantes.
12.11 Portanto da contratação transcendem a simples prestação de serviços de vigilância. Eles asseguram a efetividade da segurança institucional, promovem o desenvolvimento sustentável e refletem o compromisso da Funasa com uma gestão pública eficiente, alinhada aos princípios constitucionais e às melhores práticas de administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando a natureza desta contratação, não serão necessárias providências antecedentes à contratação.

13.2 Este serviço já é executado e continuará sendo fiscalizado por servidores especialmente designados para esse fim e, mesmo com o numero reduzido de servidores no quadro atual, se for o caso, providenciar capacitação destes servidores, na forma prevista da IN SLTI /MPO 05/2017.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Na contratação de serviços de vigilância, a Contratada deverá adotar mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam um melhor ambiente de trabalho e de diálogo do homem no mundo em que vive. A adoção, no que for possível, de práticas de sustentabilidade, quando não decorridas de legislação é justificada pelo Decreto nº 7.746/12 e Instrução Normativa nº 1 /2010 – SLTI/MPOG.

14.2 A correta execução do objeto deste ETP, após a contratação, já tem o atributo de minimizar impactos ambientais, porém, considerando que além da mão-de-obra serão fornecidos uniformes e materiais de consumo, devem ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional conforme disposto na Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente nos artigos 5° e 6°, no que couber.
14.3. O baixo impacto ambiental desta contratação não apresenta um volume relevante de necessidades a serem supridas, desta forma, os critérios de sustentabilidade e impactos ambientais específicos, caso existam, serão descritos junto à especificação dos itens no processo. No que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), priorizando produtos biodegradáveis;
- Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam
- ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou , conforme importadores disposto na legislação vigente;
- Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- Observar, no que couber, as orientações do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002.

- Observar, no que couber, as orientações da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- Utilizar materiais/equipamentos que possuam maior vida útil e menor custo de manutenção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O estudo preliminar da contratação, bem como a justificativa da necessidade demonstram a importância dessa contratação é indispensável ao funcionamento da instituição. Assim, analisa-se essa contratação como viável e essencial à instituição, sendo que existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GERALDO CLETO MAGALHAES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 09:58:10.

FERNANDO WILSON FRANCISCO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 15:35:36.